



Município  
Ambr  
Pessoal

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE CARÁTER URGENTE PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO) – DOIS TÉCNICOS SUPERIORES – ÁREA DE ENGENHARIA CÍVIL REFERÊNCIA A.**

**ATA N.º 1**

---Aos vinte nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, reuniu, no Edifício dos Paços do Concelho de Monforte, o Júri do procedimento concursal de caráter urgente para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização de vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico Superior, na área de Serviços Urbanos, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Monforte, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Monforte, datado de vinte e oito de julho de dois mil e dezoito, constituído por:-----

---Presidente - Lina Maria Barreto Barroqueiro, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos em regime de substituição, Vogais Efetivos: Renato José da Silva Matos, Técnico Superior na área de Administração Pública e Maria de Jesus Santos Duarte da Conceição, Técnica Superior na Área Jurídica, ambos pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município de Monforte, Vogais Suplentes - Vitória Maria Duarte Medalhas Marrucho, Técnica Superior na Área de História e Paula Cristina Currais Morgado, Técnica Superior na Área de Arqueologia.----

---A presente reunião teve por finalidade proceder à definição dos critérios que fundamentarão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), respetivas fórmulas classificativas e proceder à conceção da fórmula de Ordenação Final.-----

---Nos termos do n.º 6, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular, e não havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.-----

---Nesse sentido, o Júri deliberou conforme segue:-----

---Nos procedimentos concursais com apenas um opositor para o mesmo posto de trabalho, será apenas realizada **Avaliação Curricular**, com ponderação de 100% na valoração final.-----

---**Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional,

*Prof. João Duarte*

relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.-----

---Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.-----

---Este fator, será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:-----

$$AC = \frac{HA + FP + EP + EFCPT}{4}$$

4

Sendo:

**HA = Habilitação Académica:** onde será ponderada a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.-----

---Habilitações académicas de grau exigido à Candidatura – 18 valores; -----

---Habilitações académicas de grau superior ao exigido na Candidatura – 20 valores;---

---**FP = Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.-----

- Sem ações de formação – 0 valores;

- Ações de formação com duração < a 35 horas – 10 + 1 valor/cada ação;

- Ações de formação com duração > a 35 horas 10 + 2 valores cada ação.

---Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.-----

---**EP = Experiência Profissional:** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:-----

---- Até 1 ano – 12 valores;

- Superior a 1 ano e até três anos – 14 valores;

-Superior a 3 anos e até 6 anos – 16 valores;

-Superior a 6 anos e até 10 anos – 18 valores;

- Superior a 10 anos – 20 valores.

---Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.-----

---**EFCPT = Exercício de Funções Caracterizadoras do Posto de Trabalho a Concurso:** A avaliação do tempo de exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho efetuar-se-á do seguinte modo:-----

- Até 1 ano – 12 valores;

- Superior a 1 ano e até 3 anos – 14 valores;

- Superior a 3 anos e até 6 anos – 16 valores;

- Superior a 6 anos e até 10 anos – 18 valores;

miss h.  
Furber  
Roual

- Superior a 10 anos – 20 valores.

---Só será contabilizado como tempo de exercício de funções correspondentes ao desenvolvimento e funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, que se encontre devidamente comprovado.-----

---Nos procedimentos concursais com mais de um opositor para o mesmo posto de trabalho serão realizados:-----

---a) **Avaliação Curricular**, com a ponderação de **70%** na valoração final, realizada nos termos atrás referidos;

---b) **Entrevista Profissional de Seleção**, com a duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de **30%**.

Visa avaliar de uma forma sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

---Parâmetros a avaliar:-----

---a) **Motivação e maturidade para o desempenho do lugar – 4 valores**

- Satisfaz integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz - 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---b) **Interesse e Experiência Profissional – 4 valores**

- Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz – 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---c) **Capacidade de Expressão – 4 valores**

- Satisfaz integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz - 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---d) **Espírito de iniciativa – 4 valores**

- Satisfaz integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz - 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---e) **Preocupação pela Valorização e Atualização Profissional – 4 valores**

- Satisfaz integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz - 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---A classificação da Entrevista Profissional de Seleção Pública resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $EPS = a + b + c + d + e$ .-----

--- Ordenação Final – A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores

através das fórmulas seguintes:-----

-OF = AC 100% em que:

-OF = Ordenação Final,

-AC = Avaliação Curricular.

---Quando aplicável:

OF = AC (70%) + EPS (30%):

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

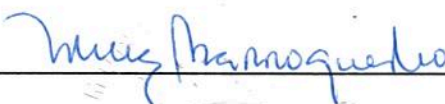
--- Cada um dos métodos de seleção será eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.-----

---A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.-----

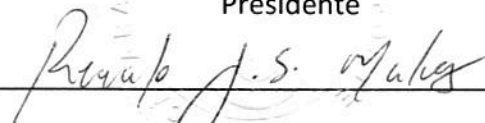
---Em caso de igualdade, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.-----

---Tudo o que se decidiu na presente reunião foi deliberado por unanimidade e votação nominal.-----

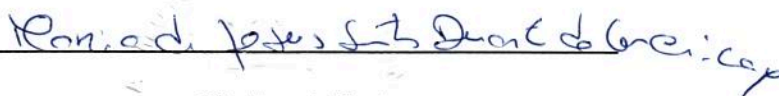
---Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião pelas doze horas, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, assinada e rubricada pelos membros do Júri.

  
-----

Presidente

  
-----

1.º Vogal Efetivo

  
-----

2.º Vogal Efetivo